AgInt nos EDv nosEMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1545920 - RS (2015/0185068-6)

RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
AGRAVANTE : CRISTINA FERNANDES CATTOI
AGRAVANTE : DENISE FERNANDES CATTOI
AGRAVANTE : ELIANA FERNANDES CATTOI
AGRAVANTE : EUNICE FERNANDES CATTOI
AGRAVANTE : MARCIA CATTOI SCHMIDT
ADVOGADOS : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS - DF005939
GLENIO LUIS OHLWEILER FERREIRA - RS023021
ANDRÉA BUENO MAGNANI MARIN DOS SANTOS - DF018136
LAURA MARCHETTO BAPTISTA E OUTRO(S) - RS060460
MAURO DE AZEVEDO MENEZES E OUTRO(S) - DF019241
AGRAVADO : UNIÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO N. 3/STJ. DISCUSSÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. NÃO CABIMENTO NA VIA RECURSAL ELEITA. SÚMULA 315/STJ. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

1. O acórdão embargado concluiu pela impossibilidade de se analisar o mérito do recurso especial em razão da incidência das Súmulas 282, 283 e 284/STF.

2. Não tendo sido conhecido o mérito do recurso especial por questões de admissibilidade (tal como na hipótese em concreto), é inviável o processamento dos embargos de divergência tendo em vista o que dispõe a súmula 315/STJ: "Não cabem embargos de divergência no âmbito do agravo de instrumento que não admite recurso especial".

3. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Herman Benjamin, Napoleão Nunes Maia Filho, Og Fernandes, Assusete Magalhães, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: C2E77D3A-9AF4-4E54-B468-5BD7151D0278

Brasília, 03 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Mauro Campbell Marques
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: C2E77D3A-9AF4-4E54-B468-5BD7151D0278